



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 - Objeto

1.1.1 O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de show artístico musical da cantora Michele Andrade, atração artística de reconhecida projeção e consagração pela opinião pública, para apresentação durante o XI Festival de Música do Município de Rorainópolis/RR – FESTMUR 2026.

1.1.2 A apresentação deverá ocorrer em data integrante da programação oficial do evento, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta comercial, rider técnico e contrato administrativo.

1.1.3 A contratação compreenderá a realização do espetáculo artístico da cantora Michele Andrade, incluindo os músicos, equipe artística, equipe técnica e demais profissionais necessários à execução da apresentação, conforme as condições estabelecidas pela empresa representante da artista.

1.2 - Descrição da necessidade

Fundamentação necessidade de contratação: O Município de Rorainópolis realiza eventos culturais e festividades públicas destinados à promoção da cultura, do lazer, da integração social e da valorização das manifestações artísticas.

1.2.1 Nesse contexto, o XI Festival de Música do Município de Rorainópolis – FESTMUR 2026 constitui importante evento do calendário cultural municipal, reunindo a população local, visitantes e participantes de municípios da região.

1.2.2 A contratação de atração artística de reconhecida projeção contribui para ampliar a participação popular, fortalecer a programação cultural e promover a movimentação da economia local, especialmente nos segmentos de comércio, alimentação, hospedagem, transporte e prestação de serviços.

1.2.3 Para a edição de 2026, a Administração Municipal pretende contratar a cantora Michele Andrade, considerando sua trajetória profissional, reconhecimento público, presença no cenário musical nacional e experiência na realização de apresentações em eventos públicos e festividades.

1.2.4 A escolha da artista decorre também da adequação de sua apresentação ao perfil do evento, considerando a capacidade de sua performance musical de atender a um público amplo e diversificado.

1.2.5 A cantora Michele Andrade possui histórico recente de contratação por diversos municípios brasileiros, inclusive mediante procedimentos de inexigibilidade de licitação, demonstrando sua atuação no mercado de apresentações artísticas.

1.3 - Área(s) requisitante(s)

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

*RODRIGO
LYA*



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER



2. - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Da natureza dos serviços

2.1.1 - O objeto consiste na contratação de apresentação artística musical da cantora Michele Andrade, destinada à programação oficial do XI Festival de Música do Município de Rorainópolis/RR.

2.1.2 Considerando a natureza artística e personalíssima da apresentação, a contratação poderá ser realizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados os requisitos legais.

2.1.3 A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) realização do show da cantora Michele Andrade na data e horário estabelecidos pela Administração;
- b) duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos);
- c) participação da artista principal na apresentação;
- d) disponibilização dos músicos e equipe artística que integram o espetáculo;
- e) disponibilização da equipe técnica necessária à apresentação;
- f) execução de repertório compatível com o espetáculo da artista;
- g) atendimento ao rider técnico apresentado pela contratada;
- h) comprovação da representação exclusiva da artista, nos termos da legislação;
- i) comprovação da consagração artística pela opinião pública ou crítica especializada;
- j) comprovação da compatibilidade do preço;
- k) cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos da contratada.

2.2 - Dos requisitos legais para a contratação

2.2.1 - A contratação enquadra-se, em princípio, na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.2.1.1 A escolha da cantora Michele Andrade deverá ser formalmente justificada no processo administrativo, demonstrando:

- I – sua consagração artística;
- II – sua compatibilidade com o perfil do evento;
- III – sua notoriedade e reconhecimento público;
- IV – a razão da escolha da artista;
- V – a representação exclusiva;
- VI – a compatibilidade do preço proposto.

2.2.1.2 A inviabilidade de competição decorre das características personalíssimas da apresentação artística, considerando que a Administração não pretende simplesmente contratar uma apresentação musical genérica, mas especificamente a apresentação da cantora Michele Andrade, com sua identidade artística, repertório, interpretação, músicos, produção e performance.

2.2.1.3 O processo deverá ser instruído, entre outros, com:

RODRIGO
LX



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER



- I – Documento de Formalização da Demanda;
- II – Estudo Técnico Preliminar;
- III – Termo de Referência;
- IV – proposta comercial;
- V – comprovação da exclusividade da representação;
- VI – documentos de comprovação da consagração artística;
- VII – documentos comprobatórios do preço;
- VIII – documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
- IX – comprovação de disponibilidade orçamentária;
- X – parecer jurídico;
- XI – autorização da autoridade competente;
- XII – demais documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2 A documentação deverá comprovar que a empresa contratada possui poderes efetivos para representar a cantora Michele Andrade na contratação pretendida.

2.2.3 Deverá ser juntado ao processo o instrumento que demonstre a representação exclusiva, observando-se a abrangência exigida pela legislação.

2.2.4 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**. (Grifo nosso)

2.2.5. A cantora deverá comprovar consagração artística, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico nacional e demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação musical deverá ser condizente com os valores praticados pelo artista em outros eventos pretéritos, a ser comprovado através de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes.

2.2.6. A consagração artística poderá ser demonstrada mediante publicações jornalísticas, matérias, registros de apresentações, divulgação em canais oficiais, plataformas digitais,

RODRIGO
LYA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER



redes sociais e demais documentos capazes de comprovar a notoriedade da cantora, Michele Andrade.

2.2.7. As notas fiscais e demais documentos utilizados para comprovação do preço deverão, sempre que possível, identificar a apresentação musical ou serviço artístico realizado, permitindo a comparação com o objeto pretendido pelo Município.

2.2.8. A contratada deverá disponibilizar todos os integrantes, músicos, equipe artística e técnica necessários à plena execução da apresentação, conforme proposta comercial e condições contratadas.

2.2.9. A contratada deverá autorizar a captação e utilização de imagens, áudio e fotografias da apresentação para fins institucionais e de divulgação do evento pelo Município de Rorainópolis/RR, sem cobrança adicional, observados os direitos aplicáveis.

2.2.10. O tempo mínimo de apresentação será de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

2.2.11. As despesas de locomoção, logística da equipe e demais despesas necessárias à execução do objeto deverão estar claramente definidas na proposta comercial e no contrato.

2.2.12. Não será permitida a subcontratação do objeto principal, sem prejuízo da utilização de serviços auxiliares necessários à logística da apresentação, desde que não descaracterizem a contratação artística.

2.2.13. As obrigações da Contratante e da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

2.3 - Prazo de vigência da contratação:

2.3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, ou pelo período necessário à completa execução do objeto, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado considerando a natureza específica da contratação de atração artística. A contratação de apresentações musicais possui características próprias, uma vez que cada artista apresenta identidade, repertório, trajetória e características de performance próprias. Dessa forma, a análise de mercado deve considerar não apenas o preço, mas também a identidade artística, notoriedade, experiência, estrutura da apresentação e adequação ao evento.

Rorainópolis
4/20



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER



3.2.No caso específico de shows artísticos, a singularidade das performances inviabiliza a comparação objetiva entre propostas, uma vez que cada artista possui estilo, repertório e identidade artística próprios, tornando inviável a definição de critérios objetivos de avaliação entre diferentes atrações. Nos termos do inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação de artistas para apresentações específicas enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, desde que demonstrada a inviabilidade de competição e atendidos os demais requisitos legais.

3.3.O levantamento de contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas demonstra a presença recorrente da cantora Michele Andrade em festivais, eventos culturais, festas tradicionais, comemorações municipais e demais celebrações de interesse público, evidenciando sua atuação consolidada no mercado de apresentações artísticas. Foram identificadas contratações públicas recentes da artista em diferentes localidades, inclusive em valores próximos ao estimado para a presente contratação, demonstrando a existência de mercado e de parâmetros para análise da compatibilidade do preço.

3.4 A cantora Michele Andrade possui trajetória artística reconhecida, expressiva aceitação popular e significativa projeção no cenário musical brasileiro, com repertório associado principalmente aos gêneros forró, piseiro, sertanejo e música popular brasileira, apresentando interpretação e performance características de seu trabalho artístico. Possui histórico de apresentações em diferentes localidades e participação em eventos de grande repercussão, demonstrando experiência na realização de apresentações de médio e grande porte, bem como capacidade de mobilização de público. Tais características mostram-se compatíveis com a finalidade artística, cultural e de entretenimento pretendida para o XI Festival de Música do Município de Rorainópolis/RR – FESTMUR 2026

3.5 A recorrência de contratações públicas demonstra a inserção da cantora Michele Andrade no mercado de apresentações artísticas, constituindo elemento relevante para a análise de sua atuação profissional e da compatibilidade do valor proposto. A escolha da artista deverá, contudo, ser acompanhada da documentação comprobatória da consagração artística, da razão da escolha e da representação exclusiva exigida pela Lei nº 14.133/2021, bem como dos documentos necessários à demonstração da compatibilidade do preço contratado.

3.6 As consultas realizadas no PNCP reforçam a adequação da banda para eventos culturais, conforme demonstrado nos seguintes processos:

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO DE SHOW DA ARTISTA MICHELE ANDRADE, PARA O DIA 04 DE JULHO DE 2026 PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO FESTEJO CANAÃ CIDADE JUNINA, DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Link para consulta:
<https://pncp.gov.br/app/editais/01613321000124/2026/48;>

MARABÁ/PA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA MICHELE ANDRADE PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO RÉVEILLON 2026 NA CIDADE DE MARABÁ QUE ACONTECERÁ DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025, NA CIDADE

RODRIGO
LHO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER



DE MARABÁ - PA"; Link
<https://pncp.gov.br/app/editais/27993108000189/2025/58;>

ITAPECURU MIRIM/MA- Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTORA MICHELE ANDRADE PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO CARNAVAL, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO À POPULAÇÃO, VALORIZAR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, DURANTE O PERÍODO CARNAVALESCO
<https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/licitacaolista?obj=MICHELE+ANDRADE&orderlist=D>.

3.7. Considerando os registros públicos identificados, verifica-se que os valores de apresentações da cantora Michele Andrade apresentam variação significativa.

3.7.1 Como é sabido eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo, inclusive quanto ao período.

3.8 - Razão da escolha do profissional do setor artístico.

3.8.1. A escolha da cantora Michele Andrade decorre de sua trajetória profissional, reconhecimento público, experiência em apresentações artísticas, presença no mercado nacional de shows e adequação ao perfil do XI Festival de Música de Rorainópolis.

3.8.2. A escolha considera a identidade artística específica da cantora e a capacidade de sua apresentação de integrar a programação principal do evento..

3.8.3. A Administração não pretende contratar simplesmente uma apresentação musical, mas uma atração artística específica, identificada pela sua personalidade artística, repertório, interpretação e performance.

3.9 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

3.9.1 A consagração artística da cantora Michele Andrade deverá ser demonstrada mediante documentos que evidenciem sua trajetória, reconhecimento público, apresentações realizadas, participação em eventos públicos e demais elementos pertinentes.

3.9.2 As contratações recentes registradas por órgãos públicos constituem elemento documental relevante para a demonstração de sua atuação no mercado artístico.

4. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

RO 071/2026
Lya



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER



4.1 A solução consiste na contratação da cantora Michele Andrade para realização de apresentação artística durante o XI FESTMUR 2026.

4.2 A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, desde que comprovados os requisitos previstos no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A solução contempla a apresentação artística propriamente dita e os profissionais integrantes da equipe da artista, conforme proposta comercial e rider técnico.

4.4 A escolha considera a trajetória profissional da cantora, sua projeção, reconhecimento público, repertório e adequação ao perfil do evento.

4.5 A estrutura complementar do evento, como palco, sonorização, iluminação, segurança, gerador e demais serviços, deverá ser providenciada pela Administração ou mediante contratações próprias, conforme planejamento do evento.

4.6 As especificações técnicas da contratação serão definidas no Termo de Referência, considerando a duração da apresentação, data, horário, local, rider técnico, logística e demais requisitos necessários.

4.7 Ademais, segundo o Professor Joel de Menezes Niebuhr, a contratação de artistas é singular, dotada de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição:

“(…) A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, de fio a pavio, subjetivo. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Dessa maneira – é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão –, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Editora Fórum, 2015, 4ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 118)

4.8 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

RODRIGO
LX



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER



4.9 - Optamos pela escolha que melhor atende ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada e pelo valor dentro do planejamento financeiro almejado.

5. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 Foi considerada a necessidade de realização de **01 (uma) apresentação artística** da cantora Michele Andrade durante a programação oficial do XI FESTMUR 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (prestação)	UNID	QUANT
1	SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA MICHELE ANDRADE	SHOW	01

5.2 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

5.2.1 - Foi considerada a necessidade de realização de 01 (uma) apresentação artística da cantora Michele Andrade durante a programação oficial do XI FESTMUR 2026.

6. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O valor estimado para a contratação da cantora é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). O valor deverá ser considerado como estimativa inicial para planejamento da contratação, devendo ser confirmado mediante proposta comercial atualizada da empresa representante da cantora, bem como documentação comprobatória da compatibilidade do preço com os valores praticados pela artista em contratações semelhantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ/PA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURUM MIRIM/MA	MÉDIA DE VALOR UNITARIO	MÉDIA DE VALOR TOTAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO		

RODRIGO
Lda



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER



1	SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA MICHELE ANDRADE	SHOW	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 406.666,67	R\$ 406.666,67
---	---	------	---	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

6.2 A pesquisa demonstra que o valor da contratação pode variar de acordo com localidade, data, logística e condições específicas de cada apresentação.

6.3 Considerando que o Município de Rorainópolis está localizado no Estado de Roraima, devendo ser consideradas as peculiaridades logísticas, deslocamento interestadual da equipe artística, hospedagem, alimentação e demais despesas eventualmente integrantes da proposta, o valor definitivo deverá ser comprovado pela proposta comercial e documentação de preço apresentada pela representante exclusiva da cantora.

6.4 Não deverão ser utilizados documentos de contratações de outros artistas como se fossem comprovação do preço da cantora. Para fins de demonstração da compatibilidade do preço, deverão ser priorizados documentos relativos à própria cantora e à mesma natureza de serviço.

6.5 O pagamento e eventual composição do preço serão definidos no Termo de Referência e contrato, de acordo com a proposta apresentada pela contratada e os documentos que comprovem a compatibilidade do preço.

7. - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

7.1 - Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da solução, considerando que o objeto consiste na contratação de uma apresentação artística específica, cuja execução deverá ocorrer de forma integral e coordenada pela própria artista/empresa contratada.

8. - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 - A contratação da cantora constitui solução específica para a necessidade de atração musical do evento. As contratações relativas a palco, sonorização, iluminação, camarim, segurança, estrutura, decoração e demais serviços necessários à realização do festival será executado por contrato vigente.

9. - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

9.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Rorainópolis/RR, estando em elaboração.

10. - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

RORAINÓPOLIS
400



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER



- I – proporcionar atração musical de interesse da população;
- II – fortalecer a programação do XI Festival de Música de Rorainópolis;
- III – incentivar a participação popular;
- IV – valorizar a cultura e o entretenimento;
- V – atrair visitantes de outros municípios;
- VI – movimentar o comércio e o setor de serviços;
- VII – estimular atividades econômicas relacionadas ao turismo e eventos;
- VIII – promover lazer e integração social;
- IX – fortalecer o calendário cultural do Município.

11.- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 - A Prefeitura Municipal deverá providenciar toda estrutura e equipamentos como palco, camarim, sonorização, iluminação necessários para realização do show, principalmente no que se refere à adequação ao rider técnico dos artistas e do evento.

12.- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à execução dos serviços, especialmente quanto ao descarte adequado dos resíduos eventualmente produzidos pela equipe artística.

12.2 A organização do evento deverá ainda implementar estratégias de gestão ambiental, como coleta e destinação adequada dos resíduos, redução do desperdício, utilização racional dos recursos, organização da limpeza do espaço e observância dos limites de emissão sonora estabelecidos pela legislação aplicável.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Declara-se viável a contratação da Banda Djavu, considerando a necessidade de atendimento à programação cultural do XI Festival de Música do Município de Rorainópolis/RR.

13.1.1- Justificativa da Viabilidade.

13.1.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de apresentação artística da cantora Michele Andrade possui características próprias e personalíssimas, enquadrando-se, em princípio, na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovados os requisitos legais.

13.1.1.2 A contratação apresenta potencial de atendimento ao interesse público, considerando a necessidade de realização do festival, a oferta de entretenimento à população, a valorização cultural e a possibilidade de movimentação da economia local.

13.1.1.3. Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

*Re DR160
LHA*



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER



14. RESPONSÁVEIS

14.1 Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, que reúne os elementos necessários ao planejamento da contratação pretendida.

Rorainópolis/RR, 21 de agosto de 2026.

Lyra Damiris Silva Araújo

LYA DAMIRIS SILVA ARAUJO
Auxiliar Administrativo

14.2. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

RODRIGO DA SILVA GUIMARAES
RODRIGO DA SILVA GUIMARAES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer